

celebração da colaboração; 20.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente; 20.1.6. Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 20.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012. 20.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria. 20.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO 21.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual n.º 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXX de XXXX. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, em Fortaleza/CE, 18 de fevereiro de 2020.

José Izaias de Melo Ibiapina  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº01/2019

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, neste ato representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.805.447/0001-87, com sede na Rua dos Tabajaras, 397 - Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Secretário, Alexandre Pereira Silva, resolvem firmar o aditivo ao Convênio acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Federal n.º 131/2009, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual n.º 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 32.811/2018 e suas alterações e da Portaria CGE n.º 218/2018, através do Processo Administrativo n.º 00868538/2020; II - OBJETO: O Aditivo **visa a alteração de vigência do Convênio nº 01/2019**, tendo como objeto a execução do Projeto Praia Acessível, o qual tem por escopo o fortalecimento da gestão municipal em suas iniciativas e acessibilidade, promovendo a intersetorialidade, com vistas a melhoria da qualidade de vida e a garantia dos direitos das pessoas idosas, pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida a usufruírem do acesso à praia a partir da adaptação e adequação de espaços da orla marítima do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 31 de dezembro de 2020; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 13 de Fevereiro de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e Alexandre Pereira Silva - Secretária Municipal do Turismo de Fortaleza.

José Antônio Ribeiro Maia  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº004/2020

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP n.º 60130-160, neste ato representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, e da SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ - SEJUV, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2901, Bairro Boa Vista, Fortaleza-CE, CEP n.º 60861-211, neste ato representada por seu Secretário, Rogério Nogueira Pinheiro, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, autarquia estadual inscrita no CNPJ 33.866.288/0001-30, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775, Anexo Arena Castelão, Térreo, Castelão, CEP: 60.861-211, nesta capital, neste ato representado por seu Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto e **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.462.497/0001-13, com sede na Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/n, Centro, Viçosa do Ceará-CE, neste ato representado por seu Prefeito, José Firmino de Arruda. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a realização de ações conjuntas no sentido de implantação de espaço temático que possibilite o pleno desenvolvimento infantil, denominado Brinquedopraça, e de área com equipamentos para exercícios adequados a adultos, idosos e pessoas com deficiência, denominada Academia ao Ar livre. A Brinquedopraça, sob a competência da SPS, será composta por playgrounds com áreas de acessibilidade e áreas de convivência comunitária, onde poderão ser realizadas atividades artísticas, culturais e educacionais, no âmbito do Programa Mais Infância. A Academia ao Ar livre, sob a competência da SEJUV, consiste em equipamentos voltados à prática de atividades físicas e esportivas de adultos, idosos e deficientes físicos em espaços públicos urbanizados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Convênio, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Federal n.º 131/2009, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual n.º 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 32.811/2018 e suas alterações, através do Processo Administrativo n.º 00124172/2020. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 12 (doze) meses, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: Para o cumprimento das ações pactuadas neste Convênio, não haverá transferência de recursos entre as partes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste termo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXX. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 14 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS : Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos-SPS, Rogério Nogueira Pinheiro - Secretária do Esporte e Juventude - SEJUV, Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendência de Obras Públicas - SOP e José Firmino de Arruda - Município de Viçosa do Ceará.

José Antônio Ribeiro Maia  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº001/ 2020 – CEDI-CE, de 28 de janeiro de 2020.

#### APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ – FEICE PARA O ANO DE 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI-CE, órgão deliberador e controlador da Política de Estadual de dos Direitos do Idoso, criado nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003 e da Lei Estadual n.º 15.851, de 14 de setembro de 2015. CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Reunião Ordinária de n.º 193, realizada no dia 28 de Janeiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE para o Ano de 2020, com base na Lei Estadual n.º 17.161, de 27 de Dezembro de 2019.

RECEITAS	FONTE	VALORES
Dotação do Estado (RECURSOS ORDINÁRIOS)	00	R\$0,00
Rendimento em Conta do FEICE em 2016		R\$ 135,05
Recursos Diretamente Arrecadados em 2017	70	R\$ 57.786,38
Rendimento em Conta do FEICE em 2017		R\$12.339,04
Recursos Diretamente Arrecadados em 2018	70	R\$467.452,18
Rendimento em Conta do FEICE em 2018		R\$ 4.257,42
Recursos Diretamente Arrecadados em 2019	70	2.971.484,67
Rendimento em Conta do FEICE em 2019		27.486,02
<b>TOTAL→</b>		<b>R\$3.540.940,76</b>



**DESPESAS**

Apoio Financeiro a Organizações da Sociedade Civil Sociais que Captaram Recursos	R\$1.888.164,02
Apoio Financeiro a outros Projetos e Despesas com Ações de Fortalecimento do Conselho.	R\$ 1.652.776,74
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.540.940,76</b>

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Raphael Franco Castelo Branco Carvalho  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ**

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

PORTARIA Nº032/2020, de 05 de fevereiro de 2020.

**INSTITUI O COMITÊ DE INTEGRIDADE EM AUDITORIA PREVENTIVA NA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de elevar o nível de eficiência e de racionalização na utilização dos recursos para a prestação dos serviços públicos no âmbito da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas corretivas no sentido de prevenir a reincidência de ocorrências constatadas quando da realização de atividades por parte do Órgão central de controle interno; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.388/2008, que institui a auditoria preventiva com foco em riscos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará. RESOLVE:

Art. 1º Institui-se o Comitê de Integridade da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas, responsável pela implantação, aplicação e execução dos Planos de Ação para Sanar Fragilidades – Pasf nesta pasta.

Art. 2º O Comitê de Integridade da Seas é composto por:

- I – Superintendente;
- II – Superintendente Adjunto;
- III – Corregedor;
- IV – Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
- V – Coordenador Administrativo Financeiro;
- VI – Coordenador Jurídico;
- VII – Assessor Especial de Gestão e Comunicação;
- VIII – Assessor Especial de Infraestrutura e Logística

Parágrafo único. Ressalva-se à direção superior a discricionariedade de recompor o Comitê de Integridade a qualquer tempo.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Integridade:

seguintes atribuições:

- I - elaborar, monitorar e acompanhar a implementação do Plano;
- II - propor medidas para superar eventuais dificuldades na implementação do Plano;
- III - Indicar os servidores responsáveis pela execução das atividades decorrentes das ações previstas no Plano;
- IV - elaborar relatórios mensais para acompanhamento e avaliação, pela gestão superior do Órgão ou Entidade, do nível de cumprimento das ações indicadas no Plano, com encaminhamento ao órgão central de controle interno.

Art. 4º O Comitê de Integridade tem vigência permanente, enquanto não dissolvido por ato formal da direção superior.

Art. 5º Os casos omissões serão decididos pelo Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2020

Gabriela Paulino da Silva  
SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA Nº245/2020 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR nos termos do Art. 39, parágrafo 3º da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, o servidor **RÔMULO SABOYA RIBEIRO**, Orientador da Célula de Normatização e Custos, Matrícula nº 124907-1-2, da Estrutura Organizacional desta Secretaria, para responder pelo expediente do Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura de Recursos Hídricos desta Pasta, durante o impedimento legal do titular **MÉRCIA CRISTINA MANGUEIRA SALES**, que entrará em gozo de férias no período de 03/03/2020 à 02/04/2020. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2020.

Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

**COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ****EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº002/2020/COGERH - CURSO DE GEOLOGIA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O PRESIDENTE DA COGERH, **JOÃO LÚCIO FARIAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE prorrogar por 15 dias a contar da publicação o prazo disposto no Extrato do Edital de Seleção de Estagiário nº002/2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de janeiro de 2020, que trata das inscrições para a seleção de estagiário de nível superior para estudantes do Curso de Geologia. Para mais informações consulte o site da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, www.cogerh.com.br. O Edital Nº 002/2020, encontra-se na integra.

João Lúcio Farias de Oliveira  
DIRETOR-PRESIDENTE

**SECRETARIA DA SAÚDE**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 086452266, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TEREZINHA DE JESUS SILVA**, CPF 12166464300, que exerce a função de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, nível/referência 15, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 03011518, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/04/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento - Lei nº 14.180, de 30.07.2008	318,36
Gratificação de Tempo de Serviço de 15% - Art. 43, §1º, da Lei nº 9.826, de 14.05.1974	47,75
<b>TOTAL</b>	<b>366,11</b>

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurado a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15/12/2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05/09/2016, que concedeu aposentadoria à **TEREZINHA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 03011518. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE